



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3749 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	42
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	43
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	45
DIRETORIA GERAL	48
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	52
CENTRAL DE COMPRAS.....	53

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0007083-21.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 5005887-51.2013.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

APELADOS: MULTH CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, TATIANE LOPES CHAGAS E PAULO SERGIO DIAS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PARA A CITAÇÃO. ESGOTAMENTO DE TENTATIVAS LOCALIZAR ENDEREÇO. ÔNUS DO AUTOR. PESQUISA NOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD. MEDIDA EXTREMA. SENTENÇA MANTIDA. 1. É ônus da parte, e não do juízo, a localização do devedor, sendo que a intervenção do Poder Judiciário nesse sentido somente é admitida após a frustração de todos os meios possíveis ao alcance do credor. 2. Os sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD possuem dados sigilosos e recorrer a esses sistemas é medida extrema, que exige o esgotamento de todas as tentativas de localização do devedor que estejam ao alcance do credor. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível

deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *NEGAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora a Juíza *EDILENE PEREIRA DE AMORIM* – Vogal e o Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES* – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Promotor de Justiça *OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR*. Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2016. Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE* - Relatora

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0013351-91.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5002688-03.2008.827.2729 DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

APELADO: JOSÉ RICARDO MARGONARI DE FARIA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. ABANDONO DE CAUSA PELO AUTOR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. NECESSIDADE. NULIDADE DA SENTENÇA. - *Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 267, do Código de Processo Civil, para a extinção do processo, por abandono de causa, necessária a intimação pessoal da parte, sob pena de nulidade. - Ausente a intimação, necessária a decretação da nulidade da sentença para permitir que a parte dê prosseguimento ao feito.*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA - Revisor (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS). Exma. Srª. Desa. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR. Palmas, 03 de fevereiro de 2016. Desembargador MOURA FILHO - Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 4/2016

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 4ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0017281-20.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000811-70.2014.827.2740 - VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV, CP C/C ART. 8.072/90.**

REQUERENTE: **IGOR DANIEL NOBRE DOMINGOS.**

ADVOGADOS: LUDMILA BORGES SOARES E FAELMA TELES AGUIAR.

REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CERES GONZAGA DE REZENDE (PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015301-38.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001069-51.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I, III E IV, CP.**

RECORRENTE: **ADRIANO DA HORA OLIVEIRA.**

DEFENSORES DATIVOS: PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO E SÉRGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016815-26.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001596-24.2012.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**
 RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 RECORRIDO: **CARLOS ANTÔNIO BATISTA FIGUEIREDO.**
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0018368-11.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000102-41.2008.827.2713 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 61, II, "f" C/C ART. 14, II, CP C/C LEI 8.072/90.**
 RECORRENTE: **ESTEVAM JOVELLI.**
 ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA.
 RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.**

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** RELATORA
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016766-82.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000881-98.2015.827.272 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 217-A, § 1º, CP C/C ART. 1º, VI, LEI 8.072/90.**
 APELANTE: **J. R. S.**
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA
 JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016118-05.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000601-88.2015.827.2738 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 C/C ARTS. 243 E 244-B, ECA.**
 APELANTE: **M. DOS S. N.**
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA
 JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008136-37.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003740-06.2014.827.2731 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 133, § 3º, II C/C ART. 70, CP.**
APELANTE: **LOSLANE FELIPE MOREIRA.**
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
3ª TURMA JULGADORA.
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** VOGAL
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005091-59.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000591-76.2012.827.2733 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 129, § 2º, IV, CP.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO: **GILVAN PEREIRA NUNES.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**
5ª TURMA JULGADORA.
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000607-12.2015.827.2701

Autos: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: DOMINGOS QUIRINO DE SOUZA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "... Ante o exposto, com arrimo no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO – como incurso nas tenazes do art. 121, § 2º, inciso IV do Código Penal –, o Sr. DOMINGOS QUIRINO DE SOUZA, vulgo "Dominguinhos", brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 10 de outubro de 1941, natural de Almas/TO, filho de Adelson Quirino de Sousa e Almerinda Celestina de Abreu, residente na Fazenda Manoel Pereira, Porto Alegre do Tocantins/TO (atualmente recolhido na Casa de Prisão Provisória – CPP de Dianópolis), a fim de que seja julgado pelo Egrégio Tribunal Popular do Júri desta Comarca, devendo aguardar, preso, o julgamento, no estabelecimento penal em que se encontra. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Almas, 12 de fevereiro de 2016. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. "

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº: 0000157-32.2016.827.2702 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Interessado: ADSON GOMES DE FREITAS

Advogado: DR. DENES PETHERSON ROCHA VIEIRA – OAB/MA nº 7.646

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da decisão proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Sendo assim, diante da inexistência de fundamentos que poderiam ensejar adcretação da prisão preventiva, DEFIRO O PEDIDO, razão pela qual REVOGO A PRISÃO PREVENTIVADECRETADA EM DESFAVOR do agente ADSON GOMES DE FREITAS. DA APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES Trata-se de uma análise, da possibilidade de aplicação das chamadas medidas cautelares. Muito bem. Primeiramente, quanto á conversão em prisão preventiva, conforme estabelece a nova lei,

entendo que ela é incabível e inadequada no presente caso, como acima fundamentado. No entanto, é possível que o juiz aplique medidas cautelares a fim de substituir a prisão em flagrante. Nesse sentido, o artigo 282, do CPP, com a nova redação da lei 12.403/11 prescreve o seguinte: "As medidas cautelares previstas neste Título deverão ser aplicadas observando-se: necessidade para aplicação da lei penal, para a investigação ou a instrução criminal e, nos casos expressamente previstos, para evitar a prática de infrações; adequação da medida à gravidade do crime, circunstância do fato e condições pessoais do indiciado ou acusado. Como se vê, agora podem ser impostas, as medidas cautelares, cujas circunstâncias sejam indicativas de maior risco à efetividade do processo ou de reiteração criminosa. Constata-se, que a Lei 12.403/11 estabeleceu outras medidas cautelares alternativas à fiança oferecendo às partes e ao magistrado um leque mais amplo de opções na tutela da efetividade do processo. Estas medidas são menos onerosas ao autuado do que a medida cautelar da fiança. Assim, percebo que, pelas circunstâncias do fato descrito no auto de prisão em flagrante, é importante a aplicação de algumas medidas cautelares diversas da fiança. Portanto, no presente caso, acredito que o melhor, até mesmo devido o princípio da proporcionalidade, é aplicar alguma das medidas cautelares previstas no artigo 319, do CPP, com a nova redação da lei 12403/11. **Ante o exposto, restituo, a liberdade do autuado, mas aplicando a ele as seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319, do CPP, com nova redação da lei 12403/11:** I- Comparecimento mensal em juízo na fase processual para informar e justificar suas atividades; II- Proibição de ausentar-se da comarca, já que a permanência do mesmo é necessária para a futura instrução. III- Proibição de manter contato com a vítima, familiares desta e testemunhas, visando integridade da mesma e a tranqüilidade na realização dos atos processuais, durante a instrução criminal. No mais, as autuadas devem assumir o compromisso, através de termo nos autos, de cumprir com as condições impostas acima, sob pena de, ser decretada a prisão preventiva, em substituição às medidas cautelares eventualmente descumpridas (artigo 282, § 4º, CPP) do mesmo. **ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO ALVARÁ DE SOLTURA MANDADO DE INTIMAÇÃO.** Cumpra-se com a urgência que o caso requer. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Alvorada, 15 de fevereiro de 2016. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito**".

Serventia Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (por três vezes com intervalo de dez dias)

Autos nº 0001002-98.2015.8272702

Chave: 617447627915

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: BETEL RIBEIRO DA SILVA

Adv. Dr. Jose Alves Maciel

Interditado: JACKSON GONÇALVES DA SILVA

SENTENÇA: O Dr. Fabiano Gonçalves Marques, MM. Juiz de Direito desta comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a quem o presente edital virem que por este Juízo e respectiva Serventia Cível processam os autos de INTERDIÇÃO, nº 0001002-98.2015.8272702, tendo como requerente BETEL RIBEIRO DA SILVA, tendo o MM. Juiz proferido a sentença a seguir transcrita parcialmente: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a INTERDIÇÃO de JACKSON GONÇALVES DA SILVA, que faço com fundamento no art. 1.767, I do CC. e art. 1.183, parágrafo único, do CPC, declarando-o ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. BETEL RIBEIRO DA SILVA, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensar, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes com intervalo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas, por ser beneficiária da assistência Judiciária. P.R.I. Alvorada, 11 de fevereiro de 2016, Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de intimação, com PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 0000189-05.2014.827.2703, CHAVE: 963794769914, EXECUÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, proposta F. A. P. brasileira, menor impune, neste ato representado por sua genitora ANTONIA ROZANIA ALVES LIMA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Travessa Antonio Patrício, nº210, Centro, Angico. Em face de CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido. Intimação do réu da sentença por meio de edital com prazo de 15 (quinze) dias a

contar da data da publicação, cuja parte dispositiva é a que segue. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Autora e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Custas processuais a serem suportadas pela Parte Autora, as quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Sem honorários Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás -TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de intimação, com PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 5000835-61.2013.827.2703, CHAVE: 548212222513, EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta JORGE GUILHERME COSTA SILVA, brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por sua genitora Sra. GISLANE COSTA SILVA, brasileira, divorciada, lavradora, portadora da carteira de identidade nº. 649.536 2ª via SSP/TO, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 029.485.361-89, residente e domiciliada na Rua Santana Sancher, nº 785, Centro, Angico/TO. Em face de ANTÔNIO JUSCINEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido. Intimação do réu da sentença por meio de edital com prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, cuja parte dispositiva é a que segue. Assim, à vista da inércia da parte exequente, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte exequente, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de intimação, com PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 5000455-72.2012.827.2703, CHAVE: 524971653812, EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta KEISSY GABRIELY CRUZ PEREIRA E VITOR GABRYEL CRUZ PEREIRA rep. por sua genitora CIRLENE CRUZ MIGUEL PEREIRA brasileira, divorciada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade n. 622.604 2ª Via SSP/TO, devidamente inscrita no CPF/MF n. 021.657511-79, residente e domicilia da no Assentamento Canoa, nº 128, LPT-24787, Zona rural, Riachinho/TO. Em face de JOSÉ EDSON DE SOUSA PEREIRA, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido. Intimação do réu da sentença por meio de edital com prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, cuja parte dispositiva é a que segue. Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo Parte Exequente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de intimação, com PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 5000454-87.2012.827.2703, CHAVE: 832173670712, EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta KEISSY GABRIELY CRUZ PEREIRA E VITOR GABRYEL CRUZ PEREIRA rep. por sua genitora CIRLENE CRUZ MIGUEL PEREIRA brasileira, divorciada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade n. 622.604 2ª Via SSP/TO, devidamente inscrita no CPF/MF n. 021.657511-79, residente e domicilia da no Assentamento Canoa, nº 128, LPT-24787, Zona rural, Riachinho/TO. Em face de JOSÉ EDSON DE SOUSA PEREIRA, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido. Intimação do réu da sentença por meio de edital com prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, cuja parte dispositiva é a que segue. Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo Parte Exequente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

SENTENÇA

Autos: 5001089-34.2013.827.2703 – AÇÃO DE CLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): RAIMUNDO DIAS DA SILVA

ADVOGADO (S): SANDRO FERREIRA PINTO - DP9081887

REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: MICHELE CORRÊA RIBEIRO MELO - TO53774

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se com as cautelas de estilo. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO."

SENTENÇA

Autos: 5000021-49.2013.827.2703 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE(S): ELISSON DE NAZARE DOS SANTOS CRUZ

ADVOGADO (S): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE - TO5059

REQUERIDO(S): BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH - TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ex positis e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO o cumprimento de sentença, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se alvará judicial para o levantamento dos valores depositados (Evento 52) em favor da parte autora e de seu patrono constituído na presente demanda. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO."

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 5000033-73.2007.827.2703

AÇÃO DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA

REQUERIDO: SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUSA

SENTENÇA: Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.1775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se no órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000664-24.2015.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusado: Bruno Roberto Santos Mendes e outro

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, nos termos do art. 386,V, CPP, absolvo Bruno dos Santos Bóia da acusação formulada na denúncia, isto porque, inexistem provas de ter o réu concorrido para a infração penal, ante a presente absolvição, oficie-se ao juízo deprecante solicitando a devolução da Carta precatória que determinou a fiscalização do cumprimento das medidas cautelares diversas da prisão. Com relação ao acusado Bruno Roberto dos Santos Mendes, ratifico os termos da decisão proferida em data de 25/09/2015, ao tempo em que determino que os autos permaneçam suspensos até sua captura, apresentação ou prescrição. P.R.I. A-TO, 11 de fevereiro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas- Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5001501-92.2009.827.2706

AÇÃO:INVENTÁRIO

REQUERENTE: ELIENE JESUS DOS SANTOS.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA, OAB/TO Nº 3127;

REQUERIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO BANDEIRA PINHEIRO

SENTENÇA(PARTE DISPOSITIVA): "Ante o exposto, declaro EXTINTO o presente feito, conforme disposto no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. DEIXO de condenar a parte autora ao pagamento das custas processuais, vez que já é beneficiário

da assistência judiciária gratuita. Deixo de condenar em honorários em razão de não haver parte ré. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais dê-se as baixas devidas. Araguaína-TO, 11/02/2016. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito.”

AUTOS N ° 233/89.

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: LAURA ROSA DE SOUSA.

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO. 1092.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ANTONIA FERNANDES DE SOUSA.

DESPACHO: “Tendo em vista que já foi proferida decisão nos autos, conforme se verifica às fls. 178/180, exauriu-se a competência desse juízo, não havendo mais retomar o andamento do presente feito ocorrendo a preclusão *pro judicato*. Sendo assim, retornem-se o presente feito ao arquivo. Cumpra-se. Araguaína, 15 de fevereiro de 2015.(ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz substituto.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº5000002-03.1991.827.2707, chave do processo nº950719334615, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JUVENAL ARANTES DE SOUZA, brasileiro, desquitado, lavrador, natural de Coroa-MG, nascido aos 18/06/1946, filho de Jesus Teodoro Ramos e Jorge Cândida de Jesus, residente no Assentamento Tuerê I, Vicinal II, Novo Repartimento-PA, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Para NOTIFICÁ-LO a comparecer perante este Juízo, no Plenário do Tribunal do Júri Aldo Machado de Oliveira, no prédio do Fórum local, no dia 15/03/2016, às 09h00mn, a fim de assistir ao julgamento dos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (15/02/2016). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5001236-48.2013.827.2707

Denunciado: VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA

Vítima: ANTONIO PAULO

INTIMAÇÃO: Fica o SENTENCIADO acima intimado da sentença a seguir... Posto isso, Julgo procedente a denúncia e, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, em consonância com o Ministério Público PRONUNCIO o denunciado VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA, já qualificado, como incurso no artigo 121, § 2º, inciso II do Código Penal c/c implicações da Lei nº 8.072/90. Em consequência, o acusado, após preclusão desta sentença, será submetido a julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri. Intime-se o pronunciado, pessoalmente, não os encontrando o faça por EDITAL, inclusive, encaminhe-se termo, manifestando desejo de recorrer. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas nos cadastros, arquivando-se estes autos. Araguatins, 21 de setembro de 2015. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

AXIXÁ

Diretoria do Foro

PORTARIA

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o teor da portaria 268/2015, que determinou a notificação da servidora **M.L.M.M.C**, para apresentar defesa, quanto aos atos notificados na referida portaria inaugural.

CONSIDERANDO a decisão de evento (0731033), que instaurou sindicância administrativa, em desfavor da referida escrivã, por violar o artigo 131, incisos I e III, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins – Lei 1.818/2007 por 23 (vinte e três).

CONSIDERANDO que a Sindicância é o instrumento destinado a apurar os fatos e as irregularidades que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida a referida servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA** em desfavor de **M. L. M. M. C**, Escrivã Judicial da Comarca de Axixá do Tocantins – TO, para apuração de responsabilidade na conduta noticiada na portaria nº 268/2015 – Presidência/DF Axixá.

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores, **RUI GOMES BUCAR**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 70169, **ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 91452 e **PATRICIA MENDONÇA JORGE ROCHA**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 173348, oficial de justiça, matrícula 19656, membros da Equipe Especial Disciplinar, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos noticiados na Portaria nº 268/2015 - Presidência/DF Axixá, cabendo ao Presidente à designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os trabalhos e a apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 30 dias, nos termos do art. 166 da Lei 1.818/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogado por mais 30 (trinta) dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

ENCAMINHE-SE à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Publique-se. Cumpra-se.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Juiz de Direito

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº do Processo: 0000123-27.2016.827.2712

Ação: Divórcio Litigioso

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos.

Requerente: Maurizabet Vieira da Silva de Jesus

Requerido: Gustavo de Jesus

Finalidade: CITAÇÃO do requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, Sr. GUSTAVO DE JESUS, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285 do código de processo civil. Axixá do Tocantins/TO, 12 de junho de 2015. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito, respondendo.

COLINAS
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0001185-70.2014.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale

EXECUTADO: REGINALDO PIRES FERREIRA

INTIMAÇÃO: "CITAÇÃO da executada REGINALDO PIRES FERREIRA - CPF: 13186272149, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10 da Lei 6.830/80). Valor do Débito: R\$ 4.058,26 (quatro mil cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), oriunda das CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA - CDA nº C-1858/2013,

datada(s) de 27/08/2013 extraída(s) do livro nº 4, fl(s) nº 1858 da Secretaria da Fazenda Estadual . **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 16 de fevereiro de 2016. Eu, DEUSIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, Servidor Autorizado, conferi e subscrevi.” (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito 2ª Vara Cível”.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 500055-61.2008.827.2715(2008.0005.2061-2)

PEDIDO: Habilitação de Crédito

REQUERENTE: MARGARETE ROSA PEREIRA e ELISANGELA ROSA PEREIRA

ADVOGADO: Drª. Dirce da Silva Espindola OAB/GO 11.995; Dr. Leury Miguel de Souza Melo OAB/GO 27.888 e Drª. Iris Alves de Souza OAB/GO12.566

REQUERIDO: Espólio de JOSÉ BERNARDES DA SILVA

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes requerentes supracitadas do despacho proferido no evento 09 do referido autos a seguir transcrito: “ABANDONO. INTIMAÇÃO PESSOAL. Vistos, etc. O processo será extinto, sem resolução de mérito, quando a parte interessada não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Contudo, antes de extinguir o processo, o juiz deverá conceder à parte oportunidade para, se possível, corrigir o vício. Assim, determino a intimação pessoal da parte autora, pelos Correios, para promover o andamento do feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Intime-se também o patrono da parte autora deste despacho. Cristalândia, quinta-feira, 3 de dezembro de 2015. WELLINGTON MAGALHAES - Juiz de Direito.”

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0001901-88.2014.827.2716** de **Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa**, tendo como Requerente **JUCÉLIA TORRES MAGALHÃES**, com referência à interdição de **SUELY TORRES MAGALHÃES**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 429.453 - SSP/TO, nascida em 24/03/1976, **representada por sua atual Curadora, a Sra. LÍDIA TORRES MAGALHÃES, genitora da Interditada**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 05/09/2015, foi decretada a interdição de **SUELY TORRES MAGALHÃES, e nomeada como curadora, sua irmã JUCÉLIA TORRES MAGALHÃES**, brasileira, união estável, servidora pública, portadora da CI/RG nº 469.485 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 022.988.921-21, residente na Rua Madre Belém, nº 93, Setor Novo Horizonte, em Dianópolis-TO, **para representá-la na prática dos atos da vida civil, em substituição a atual Curada, a Sra. LÍDIA TORRES MAGALHÃES, mãe da Interditada**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 10 de fevereiro de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 0019752-88.2015.827.2722

Acusado: **LUANN CIRQUEIRA DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0019752-88.2015.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra LUANN CIRQUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem ocupação definida, natural de Gurupi-TO, nascido aos 23.11.1988, filho de Antônio Alves da Silva e Deuzinete Cerqueira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos Art. 157, § 2º, I e II, c/c artigo 70, caput, por sete vezes, ambos do Código Penal e artigo 244-B, caput, da Lei 8.069/90, todos na forma do artigo 29, caput, e 69, caput, ambos do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no

prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 16 de fevereiro de 2016. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000065-51.2003.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido OLDAIR FONSECA GUERRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. OLDAIR FONSECA GUERRA - CPF: 20783914334, estando em lugar incerto e não sabido, do teor do despacho a seguir transcrito: " Intime-se a parte executadapara, no prazo de 10 dias, manifestar sobre petição de Evento13. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, data e hora geradas automaticamente pelo Sistema EPROC/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12 de fevereiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em Substituição, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000095-71.2012.827.2725, Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, onde figura como parte autora AYMORÉ CRÉDITOS, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A e requerido MARIA DO SOCORRO DIAS MENDES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. MARIA DO SOCORRO DIAS MENDES - CPF: 04440811353, estando em lugar incerto e não sabido, do teor do despacho a seguir transcrito: "...Intime-se a requerida para que se manifeste no prazo de 48 horas se concorda com o pedido de desistência da ação nos termos propostos pelo autor. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de janeiro de 2.016. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12 de fevereiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Monitória, nº 5000138-81.2007.827.2725, onde MOB LUX COMERCIAL LTDA move em desfavor de DENISAR M. DE SALES, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO, MOB LUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02808669000725, para, no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: "...Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, providenciando o pagamento das custas de locomoção, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 12 de janeiro de 2.016. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 12 de fevereiro de 2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000250 11.2011.827.2725, Ação de Busca e Apreensão, onde figura como parte autora OCIALDO PEREIRA ROCHA e requerido FULANO DE TAL, FILHO DO PÉ DE LAMA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. FULANO DE TAL, FILHO DO PÉ DE LAMA, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença a seguir transcrito: " ... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Em face do princípio da causalidade, condeno o requerente ao pagamento de custas e despesas processuais, cuja exigibilidade do pagamento suspendo, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. Sem honorários, pois não houve sucumbência. PRIC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva.RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO – Juiz de Direito Substituto em Auxílio ao NACOM ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12 de fevereiro de 2016. Eu TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

O Doutor Marco Antonio Silva Castro juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível, em 1ª substituição automática desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º **0001994-87.2015.827.2725**, chave **960480056815** tendo como requerente **EVA ROGERIA DE FREITAS**, brasileira, viúva, pensionista, do lar, portadora do RG. 1647927-SSP/GO e CPF nº 846.558.791-49, residente e domiciliada na Rua Alameda, nº 57, Setor Universitário, em Miracema do Tocantins-TO, e Interditanda **ARCÂNGELA ROGÉRIO DE FREITAS**, brasileira solteira, nascida em 13/04/1959, filha de Abílio Fernandes de Freitas e Eva Rogério de Freitas, portadora do RG 389.190.SSP/TO, CPF nº 735.461.431-91, residente e domiciliada no endereço supra, e que a sentença de evento 20, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ARCÂNGELA ROGÉRIO DE FREITAS** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ".Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de ARCÂNGELA ROGÉRIO DE FREITAS, nomeando como curadora EVA ROGERIO DE FREITAS, Expeça-se o mandado/ carta precatória de averbação. Expeça-se ofício ao INSS. Custas e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei 1.060/50. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 11 de janeiro 2016. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos 16 de fevereiro de 2016

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS O Doutor **MANUEL DE FARIA REIS NETO** - Juiz de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Reconhecimento de União Estável "Post Mortem" nº 0001017-26.2014.827.2727 na qual figura como requerente Jesuíta Rodrigues de Souza em desfavor de Maria de Fátima Nogueira Marques e outros, e por meio deste, **CITAR** a requerida **ROSIMEIRE DE TAL**, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informações nos autos, para, os termos da presente ação, acima mencionada, bem como, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (04.02.2016). Eu, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (a) Manuek de Faria Reis Neto Juiz de Direito em Substituição Automática".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000164-05.2009.827.2727 – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **EDIVANILDES RIBEIRO DE OLIVEIRA** em face de **ÉRICA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Porto Nacional-TO, filha de Helton Quirino de Oliveira e Edivanildes Ribeiro de Oliveira, residente e domiciliada Avenida São João, s/nº, centro, Povoado do Príncipe, Município de Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição da requerida **ÉRICA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. **EDIVANILDES RIBEIRO DE OLIVEIRA**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes a interditanda; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora da interditanda todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 25 de junho de 2015. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. (03.02.2016). Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

PALMAS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 01/2016

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2005.0001.0665-00 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: PAPELARIA GARCIA LTDA

Advogado: GERMIRO MORETTI OAB/TO 385

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIODENIS OAB/TO 5478

INTIMAÇÃO: Promova o executado a retirada do alvará, indicando o nome da pessoa autorizada a retirá-lo, vez que a autorização de fls. 219 não está regularmente constituída

AUTOS Nº 2005.0001.5565-00 - EXECUÇÃO

Requerente: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA

Advogado: CHRISTIAN ZINI AMORIM OAB/TO 2404

Requerido: NILO SERGIO BUONO

Advogado: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO OAB/TO 4134

INTIMAÇÃO: Promova o executado o recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 1.198,02, conforme cálculo de fls. 246

AUTOS Nº 2006.0002.1678-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: EXPEDITO GOMES GUIMARÃES FILHO

Advogado: VITAMÁ PEREIRA LUZ GOMES OAB/TO 43

Requerido: ELPIDIO RODRIGUES ALVES

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413

INTIMAÇÃO: Promova o executado o recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 240,51 e R\$50,00 referente a taxa judiciária, conforme cálculo de fls. 365

AUTOS Nº 2006.0007.6517-1 – ORDINARIA(DESARQUIVADO)

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISER RAINER PEREIRA GIONEDIS OAB/PR 8123

Requerido: DORAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: ..."INTIME-SE o requerente para, em até 10 (dez) dias, comparecer em cartório e providenciar a retirada dos respectivos documentos. Após retornem os presentes autos ao arquivo

AUTOS Nº 2006.0009.6304-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: TAISA VELOSO SOARES

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO 392

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694

INTIMAÇÃO: Promova o executado o recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 232,00 e R\$20,00 referente custas de locomoção do Senhor Oficial de Justiça, conforme cálculo de fls. 524.

AUTOS Nº 2010.0009.5576-9 – EXECUÇÃO FORÇADA (autos desativados)

Requerente: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087

Requerido: CCT – CONSTRUÇÃO E COMERCIO TOCANTINS LTDA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre o ofício do CRI, juntado às fls. 116 dos autos.

AUTOS Nº 0011454-23.2014.827.2729 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ OAB/SP 206.339

Requerido: MARIA DO SOCORRO DA ROCHA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o Ilustre Advogado da parte autora, o cadastro no sistema Eproc para que possam ser efetuadas futuras intimações. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais

em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006. Fica ainda devidamente intimada para, no prazo de 05(cinco) dias se manifestar sobre a devolução de mandado de citação devolvido sem cumprimento, conforme certidão inserida no evento 25.

AUTOS Nº 5000302-29.2010.827.2729 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A

Advogado: MARIA FAULIN GAMBA – OAB/SP 208.140

Requerido: JEAN CHARLES JURICK LIMA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “POSTO ISTO, sem maiores digressões, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, fulcrado no artigo 267, inciso, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. BAIXEM-SE possíveis restrições judiciais pendentes sobre o veículo em virtude deste feito, oficiando-se ao DETRAN, se necessário for. Sobrevindo o trânsito em julgado, após recolhimento das custas remanescentes (se for o caso), baixem-se eletronicamente os autos. P.R.I.C. Agenor Alexandre da Silva- Juiz de Direito titular.”

4ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2006.0005.9005-3 – AÇÃO DE OPOSIÇÃO

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ADVOGADO (A): CLIVIS MARTINS FERREIRA - PROCURADOR FEDERAL

REQUERIDO: AGROINDUSTRIA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA NORMANDIA DO SUL LTDA

REQUERIDO: ROBERTO MUNIZ CAMPISTA

REQUERIDO: VALDEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

REQUERIDO: JOSIVALDO CAMPOS PINTO

REQUERIDO: JOÃO BEZERRA SAMPAIO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001288-22.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.3272-9 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VALDEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745-B, JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606

REQUERIDO: ZILÁ SILVA DE MELLO

ADVOGADO (A): ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001244-37.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.3270-2 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOSIVALDO CAMPOS PINTO

ADVOGADO (A): FRANCISCO DELIANE E SILVA – OAB/TO 735-A

REQUERIDO: ZILA SILVA DE MELLO

ADVOGADO (A): ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001241-82.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.5501-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: AGROINDUSTRIA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA NOMANDIA DO SUL LTDA

ADVOGADO (A): RIVADÁVIA BARROS – OAB/TO 1803-B

REQUERIDO: VALDEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745-B, JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606

REQUERIDA: ROBERTO MUNIZ CAMPISTA e ELENICE RIBEIRO DE SOUZA MUNIZ
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO ALVES DE SOUZA – OAB/TO 3020
REQUERIDO: JOÃO BEZERRA SAMPAIO
ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL – EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
REQUERIDO: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
REQUERIDO: JOSÉ POMPILIO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001226-16.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8914-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VALDEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO (A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745-B, JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606
REQUERIDO: AGROINDUSTRIA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA NOMANDIA DO SUL LTDA
ADVOGADO (A): RIVADÁVIA BARROS – OAB/TO 1803-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5036436-84.2012.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8640-7 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: W. DA S. B. J., LEILYANE MARIA PEREIRA, HELEUZA MARIA APARECUDA PEREIRA, APARECIDA DA SILVA BARROSO
ADVOGADO (A): RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB 2.909, WANESSA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4.553
REQUERIDO: HELIO FERREIRA DAS GRAÇAS
REQUERIDO: FRANCISCO PERES PEREIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003104-68.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7334-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: W. DA S. B. J., LEILYANE MARIA PEREIRA, HELEUZA MARIA APARECUDA PEREIRA, APARECIDA DA SILVA BARROSO
ADVOGADO (A): REYNALDO BORGES LEAL
REQUERIDO: HÉLIO FERREIRA DAS GRAÇAS, FRANCISCO PERES PEREIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001299-51.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8641-5 – AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BEM

REQUERENTE: W.DA S. B. J. , LEILYANE MARIA PEREIRA, HELEUZA MARIA APARECUDA PEREIRA, APARECIDA DA SILVA BARROSO
ADVOGADO (A): REYNALDO BORGES LEAL – OAB/TO 2.840
REQUERIDO: HÉLIO FERREIRA DAS GRAÇAS, FRANCISCO PERES PEREIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003103-83.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0001.3882-9 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: W. DA S. B. J., LEILYANE MARIA PEREIRA, HELEUZA MARIA APARECIDA PEREIRA, APARECIDA DA SILVA BARROSO

ADVOGADO (A): RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB 2.909, WANESSA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4.553

REQUERIDO: HELIO FERREIRA DAS GRAÇAS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL – EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

REQUERIDO: FRANCISCO PERES PEREIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001261-73.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7275-4 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

EXEQUENTE: ULLANNES PASSOS RIOS

ADVOGADO (A): VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040, GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO – OAB/TO 2708-B

EXECUTADO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO (A): GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372, JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209, FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001270-35.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0003.6808-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: ULLANNES PASSOS RIOS

ADVOGADO (A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116, HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083

EXECUTADO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO (A): GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372, JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209, FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001270-35.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.2456-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: GUENTHER ROGERIO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO (A): RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO 310

REQUERIDO: MACRO SHOP INFORMÁTICA LTDA, TELEMANIA COMERCIO DE CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA, MARILIA WINDLIN

ADVOGADO (A): REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1253, RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001167-28.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0012.6239-9 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: FREDERICO SCHAZMANN JUNIOR

ADVOGADO (A): PÉRCLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA – OAB/PR 18294

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 004694, CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1086-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma,

tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005845-47.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0004.6502-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 004694, CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1086-B

EXECUTADO: FREDERICO SCHAZMANN JUNIOR

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001303-88.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6784-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ANDRÉ RICARDO DOWNAR

ADVOGADO (A): CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

EXECUTADO: JOSÉ CARLOS NICOLAU BASTOS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003099-46.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0003.8671-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: FABIANO BARROSO ARAUJO MIRANDA

ADVOGADO (A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

REQUERIDO: HP SOM

ADVOGADO (A): CASSIO APARECIDO MAIOCHI – OAB/SP 214.843

REQUERIDO: POSTO POINT

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003096-91.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0008.9114-9 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: ALAIDES PEREIRA MACHADO

ADVOGADO (A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO 2512-A

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): FELICIANO LYRA MOURA – OAB/TO 5611-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003097-76.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6806-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BORBA E BUENO LTDA

ADVOGADO (A): THIELL MASCARENHAS AIRES – OAB/TO 4683

REQUERIDO: SANDRA DE JESUS DOS SANTOS LACERDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003098-61.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1092-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO (A): MÁRCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724

REQUERIDO: BORGES E OLIVEIRA LTDA, RIVALDALVES BELO DE OLIVEIRA, MESSIAS MARIA FIDELIS DA OLIVEIRA, MAXWELL FIDELIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ILDO JOÃO CÓTICA JUNIOR – OAB/TO 2298-B, DAIELLY LUSTOSA COELHO – OAB/TO 3040

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001302-06.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0003.9204-7 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286, LUIS AUGUSTO VIEIRA – OAB/TO 5519

REQUERIDO: JUNIOR ALVES XAVIER

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006696-52.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1057-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151056

EXECUTADO: JORDÂNIA BARROS DE SOUSA – OAB/TO 1267-B

ADVOGADO (A): JORDÂNIA BARROS DE SOUSA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001301-21.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0003.7020-5 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAU LEASING S/A

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093, CELSO MARCON – OAB/ES 10990

REQUERIDO: HELIANE DE NAZARÉ CARVALHO PE

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006697-37.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6657-8 – AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: DOUGLAS GOMES DE SOUZA

ADVOGADO (A): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

EMBARGADO: ELDER MARTINS

ADVOGADO (A): JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000213-89.1999.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6655-1 – AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE: BERTOLDO PIRINE DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606

EMBARGADO: DOUGLAS GOMES DE SOUZA

ADVOGADO (A): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000214-74.1999.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0009.9336-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS

REQUERENTE: ALTINA NUNES SARZEDO NETA

ADVOGADO (A): VINÍCIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654

REQUERIDO: CLOVES GUIMARÃES FERREIRA

ADVOGADO (A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B, JULIO CESAR MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595

REQUERIDO: CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003106-38.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.9078-8 – AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO

EXEQUENTE: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO (A): VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

EXECUTADO: AUTO POSTO MONTE DOURADO LTDA

ADVOGADO (A): MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS – OAB/TO 1655

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001206-25.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9449-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: AUTO POSTO MONTE DOURADO

ADVOGADO (A): MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS – OAB/TO 1655

EXECUTADO: EPC ENGENHARIA LTDA,

EXECUTADO: PERCON CONCRETO E ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000678-25.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9447-4 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: AUTO POSTO MONTE DOURADO

ADVOGADO (A): MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS – OAB/TO 1655

REQUERIDO: EPC ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B, REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1253

REQUERIDO: PERCON CONCRETO E ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001203-70.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0002.9569-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: EPC ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES – OAB/TO 1487, MARIO ANTONIO SILVA CAMARGO – OAB/TO 37

REQUERIDO: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO (A): GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO – OAB/TO 2708-B, GEDEON BATISTA PITALUGA – OAB/TO 2116

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001203-70.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.5179-2 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

REQUERENTE: ENGEPAV ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU– OAB/TO 1087, PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, JOSIANE MALVINA GOMES DA SILVA, ADAN JOHN GOMES DA SILVA

ADVOGADO (A): JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO – OAB/RN 1.803, JEFFERSON FREIRE DE LIMA – OAB/RN 3985

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000668-78.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.5388-4 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ENGEPAV ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087, PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, JOSIANE MALVINA GOMES DA SILVA, ADAN JOHN GOMES DA SILVA

ADVOGADO (A): JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO– OAB/RN 1.803, JEFFERSON FREIRE DE LIMA – OAB/RN 3985

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000674-85.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.4885-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, JOSIANE MALVINA GOMES DA SILVA, ADAN JOHN GOMES DA SILVA

ADVOGADO (A): JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO – OAB/RN 1.803, JEFFERSON FREIRE DE LIMA – OAB/RN 3985

REQUERIDO: ENGEPAV ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087, PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000675-70.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4046-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 0779

EXECUTADO: ALMEIDA E BRAGA LTDA, JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO (A): MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000195-05.1998.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0002.9488-0 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: GILVAN DE SOUSA

ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

ADVOGADO (A): ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ – OAB/MT 4.247

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001228-83.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.0087-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: GILVAN DE SOUSA

ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

EXECUTADO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001283-97.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.0156-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MINERAÇÃO CAPITAL LTDA - EPP

ADVOGADO (A): PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1226-B, AIRTON ALOISIO SCHUTZ – OAB/TO 1348

REQUERIDO: MÉTODO ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001229-68.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0002.9942-3 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: MINERAÇÃO CAPITAL LTDA - EPP

ADVOGADO (A): PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1226-B, AIRTON ALOISIO SCHUTZ – OAB/TO 1348

REQUERIDO: MÉTODO ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001229-68.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0002.9942-3 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: MINERAÇÃO CAPITAL LTDA - EPP

ADVOGADO (A): PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1226-B, AIRTON ALOISIO SCHUTZ – OAB/TO 1348

REQUERIDO: MÉTODO ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001229-68.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3967-5 – AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: ALEIDA EMIDIA BRAZ

ADVOGADO (A): ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06, CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B,

EMBARGADO: FRIGOPALMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA

ADVOGADO (A): PRISCILA COSTA MARTINS – OAB/4413-A, ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB 2326

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000262-62.2001.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3963-2 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: LUIZ GONZAGA TAVARES

ADVOGADO (A): ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR – OAB/AC 13002691

REQUERIDO: ALEIDA EMIDIA BRAZ

ADVOGADO (A): ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000266-02.2001.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3964-0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ALEIDA EMIDIA BRAZ, E RASUILDE GOMES CARNEIRO

ADVOGADO (A): ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06

REQUERIDO: LUIZ GONZAGA TAVARES

ADVOGADO (A): JUAREZ RIGOL DA SILVA - OAB/TO 606

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000265-17.2001.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3965-9 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: FRIGOPALMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO (A): WEYDNA MARTH DE SOUZA – OAB/TO 4636

REQUERIDO: LUIZ GONZAGA TAVARES

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000264-32.2001.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3966-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: FRIGOPALMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO (A): WEYDNA MARTH DE SOUZA – OAB/TO 4636

EXECUTADO: LUIZ GONZAGA TAVARES

ADVOGADO (A): JUAREZ RIGOL DA SILVA - OAB/TO 0606

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000263-47.2001.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2739-4 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: GLOBO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, VICENTE ESPINELI SANTANNA, E MARIA STELA PEREIRA SANTANNA

ADVOGADO (A): MARCELO CLAUDIO GOMES– OAB/TO 0955, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB/TO 3145-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002051-62.2002.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2737-8 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: GLOBO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, VICENTE ESPINELI SANTANNA, E MARIA STELA PEREIRA SANTANNA

ADVOGADO (A): MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 0955, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB/TO 3145-B

EXECUTADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002049-92.2002.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2741-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694

EXECUTADO: GLOBO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, VICENTE ESPINELI SANTANNA, E MARIA STELA PEREIRA SANTANNA

ADVOGADO (A): MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB/TO 3145-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000095-84.1997.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9402-4 – AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: IRAJÁ SILVESTRE FILHO, IRATA ABREU SILVESTRE, IANA MARIA ABREU SILVESTRE

ADVOGADO (A): GISELE COELHO CAMARGO – OAB/TO 4789, WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

REQUERIDO: MIRANDA E ALVES LTDA

ADVOGADO (A): EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005889-66.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9400-8 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: IRAJÁ SILVESTRE FILHO, IRATA ABREU SILVESTRE, IANA MARIA ABREU SILVESTRE

ADVOGADO (A): GISELE COELHO CAMARGO – OAB/TO 4789, WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

REQUERIDO: MIRANDA E ALVES LTDA

ADVOGADO (A): EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005890-51.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7426-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192-B

REQUERIDO: CERAMICA TAQUARALTO LTDA

ADVOGADO (A): FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 4300, JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR – OAB/TO 2000

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005901-80.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0006.2375-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: VITRAL BOX MOLDURAS LTDA

ADVOGADO (A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286, LUIS AUGUSTO VIEIRA – OAB/TO 5519,

CARLOS ROBERTO DUARTE JUNIOR – OAB/TO 6692

REQUERIDO: SILVIO ROBERTO FERNANDES LIMA-ME

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005900-95.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0006.2176-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 10.990, AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR – OAB/TO 4928-A, HAIKA

MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785

REQUERIDO: NARA MARCIELA PERICOLE DA SILVEIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005902-65.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0006.2018-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ARECOL COMERCIO E INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE CIMENTO TLDA

ADVOGADO (A): ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO 2583, RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296, MAURICIO

CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

EXECUTADO: TASSO BARROS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005904-35.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº: 0015633-63.2015.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: SOLANGE CRISTINA DE SOUSA CAMPOS

FINALIDADE: O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a acusada SOLANGE CRISTINA DE SOUSA CAMPOS**, brasileira, união estável, enfermeira, nascida aos 09/11/1977, natural de Araguaína – TO, RG nº 204.204 2ª via SSP/TO, CPF nº 885.374.471-53, filho de Raimundo Alves de Sousa e Vera Lucia Ribeiro de Sousa, pelos motivos a seguir expostos: “Consta do Procedimento Administrativo que, no dia 05 de dezembro de 2012, por volta das 17h30min, na Quadra 104 Sul, Rua SE 01, em

frente a loja Liliane, nesta Capital, o denunciado, com vontade livre e consciente, desacatou o Policial Militar ZILOMAR SANTANA DE SOUSA, no exercício de suas funções públicas, bem como desobedeceu à ordem legal, do referido funcionário público. Relatam os autos que, na data e local mencionados, militares realizavam uma blitz, momento em que constataram uma motocicleta BIS, placa MVU 5549, estacionada em via pública, com o lacre rompido, ou seja, em situação irregular. Consta que a vítima passou a lavar o auto de infração, momento em que o denunciado apresentou-se como sendo o proprietário do veículo. Em seguida, a vítima comunicou ao denunciado que o mesmo teria que ser conduzido até a delegacia, juntamente com a motocicleta, posto que o veículo estava com restrição (furto/roubo) junto ao SIOF. Neste momento, o denunciado passou a esbravejar e proferir xingamentos para a guarnição, afirmando que eram “palhaços” e que deveriam prender bandidos, e não pessoas trabalhadoras. Extrai que, após se negar a acompanhar o militares até delegacia, bem como, identificar-se, o denunciado foi algemado e conduzido até central de flagrantes. Agindo assim, o denunciado ADRIANO DOS SANTOS MOREIRA, violou o preceito primário das normas dos arts. 330 (desobediência) e 331 (desacato), c/c o art. 69, todos do Código Penal Brasileiro, razão pela qual requer o Ministério Público o recebimento da denúncia, bem como a sua citação do denunciado, para todos os termos do processo, com a designação de data para audiência de instrução e julgamento e intimação da vítima e testemunhas abaixo arroladas para deporem em juízo, sob as penas da lei. Requer, ao final do trâmite, seja julgado procedente o pedido contido na peça acusatória e condenado o denunciado nas sanções cabíveis. Consta que a denunciada após ter conhecimento que o primeiro denunciado havia sido conduzido até a delegacia de polícia, dirigiu-se para o local, onde passou a esbravejar e disse que iria “vestir uma fardinha velha dessa e aí prender as pessoas também”. Agindo assim, a denunciada SOLANGE CRISTINA DE SOUSA CAMPOS, violou o preceito primário das normas do art. 331 (desacato) do Código Penal Brasileiro. No que tange a capitulação jurídica em face do denunciado ADRIANO DOS SANTOS MOREIRA requer também o aditamento uma vez que o mesmo violou apenas o preceito primário da norma do 331 (desacato) do CPB. Os demais termos contidos na exordial acusatória, inclusive a descrição fática nela inserida, ratifica, na íntegra. Na oportunidade, requer a intimação do autor ADRIANO, para comprovar em 48 horas o pagamento da segunda parcela da prestação pecuniária ofertada em audiência. Caso não haja comprovação do pagamento, pugna desde já pelo prosseguimento do feito com o recebimento da denúncia.” **DECISÃO:** [...] “Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tais atos serem concretizados por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita às acusações[...] Palmas/TO, 27/09/2015. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de Fevereiro de 2016. Eu, Luene Fabrícia Fagundes Cardoso de Oliveira, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 0018162-55.2015.827.2729

Chave do Processo n. 848303636315

Ação: GUARDA

Requerente: FRANCISCA CÉLIA RODRIGUES LEITE

Requerido: LEOMAR COSTA REIS

FINALIDADE: O Excelentíssimo Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º 0018162-55.2015.827.2729, interposta por FRANCISCA CÉLIA RODRIGUES LEITE em desfavor de LEOMAR COSTA REIS, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou

expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 12/02/2016, IOLETE BEZERRA SALES, digitou.

AUTOS Nº: 0017582-59.2014.827.2729

Chave do Processo n. 902959415514

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Requerente: MARIA ZENAIDE BATISTA DOS SANTOS

Requerido: SEBASTIÃO MARTINS CARVALHO

FINALIDADE: O Excelentíssimo Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE Procedimento Ordinário, registrada sob n.º 0017582-59.2014.827.2729, interposta por MARIA ZENAIDE BATISTA DOS SANTOS em razão dos bens ficados pelo falecimento de SEBASTIÃO MARTINS CARVALHO, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) eventuais herdeiros(s) SEBASTIÃO MARTINS CARVALHO brasileiro(s), residente(s) e domiciliado(a)(s) na QUADRA 1.115 Sul, Alameda 09, LT 02, QI 19, Palmas - TO, para os termos do presente inventário e para se manifestarem, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o disposto nos artigos 999, § 1º e 1000 do Código de Processo Civil, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO: "Como cediço, no caso de união estável post mortem, os herdeiros do de cujus devem figurar no polo passivo da demanda. In casu, a parte autora desconhece tais herdeiros, de modo que a citação editalícia é medida de rigor. Portanto, chamo o feito à ordem e determino a citação dos eventuais herdeiros por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para conhecimento da presente ação e, em 15 (quinze) dias, apresentarem contestação, sob pena de revelia. Transcorrido o prazo in albis, desde já fica nomeada curadora especial a Defensora Pública Dra. Filomena Aires Gomes Neta, a quem os autos deverão seguir com vistas para a manifestação que lhe aprouver, no prazo legal. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 12/02/2016, IOLETE BEZERRA SALES, digitou. RODRIGO DA SILVAPEREZ ARAUJO, Juiz de Direito, subscreve.

AUTOS Nº: 0011578-69.2015.827.2729

Chave do Processo n 650565094815

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Requerente: M. P. DE S

Requerido: ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO

FINALIDADE: O Excelentíssimo Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, registrada sob n.º 0011578-69.2015.827.2729, interposta por M. P. DE S., representada por sua genitora MARCELA PEREIRA DE SÁ em desfavor de ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 12/02/2016, IOLETE BEZERRA SALES, técnica judiciária, digitou.

AUTOS Nº: 0028683-59.2015.827.2729

Chave do Processo n. 888759957115

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Requerente: WILMA RÉGIA BEZERRA PIRES

Requerido: ESPOLIO DE ANTÔNIO BEZERRA

FINALIDADE: O Excelentíssimo Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE Procedimento Ordinário, registrada sob n.º 0028683-59.2015.827.2729, interposta por WILMA RÉGIA BEZERRA PIRES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n° 554.790 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n° 185.777.251-20, residente e domiciliada SHA Quadra 05, Chácara 14/32, casa 03, Brasília - DF; WLAMIR BEZERRA PIRES, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG n° 477.623 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 225.303.041-49, residente e domiciliado na Avenida Brasília 21, Qd. 41, n° 31, Vila Souza, Ipameri - GO; VALÉRIA CRISTINA BEZERRA PIRES, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n° 2.343.503 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n° 332.699.711-68, residente e domiciliada na SHA, Cj. 06, ch. 14/32, casa 03, Águas Claras - DF; WILLIAM ROSSI BEZERRA E SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n° 424.386 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n° 144.321.291-15 casada com DALMACIA SILVA BEZERRA, brasileira, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados no Condomínio Residencial RK, Centauros, Conjunto X, Casa 53, Sobradinho - DF e RAIMUNDA JORGE PINTO BEZERRA, brasileira, viúva, pensionista, inscrita no CPF sob o n° 301.211.671-00, portadora da

cédula de RG nº 114.012.764-6 MEX/DF, residente e domiciliada na Rua maranhão, 1169, centro, Miracema do Tocantins - TO., em razão dos bens ficados pelo falecimento de ESPOLIO DE ANTÔNIO BEZERRA, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) herdeiros(s) ESPOLIO DE ANTÔNIO BEZERRA brasileiro(s), residente(s) e domiciliado(a)(s) na ESPOLIO DE ANTÔNIO BEZERRA – RUA MARANHÃO, 1169 - CENTRO - 77650000 - Miracema do Tocantins - TO, para os termos do presente inventário e para se manifestarem, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o disposto nos artigos 999, § 1º e 1000 do Código de Processo Civil, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO : "Postergo a apreciação do pedido de gratuidade judiciária para depois da apresentação das Primeiras Declarações. Nomeio inventariante do espólio a Sra. Wilma Régia Bezerra Pires. Deverá a Inventariante ser intimada para, em 05 (cinco) dias, assumir o encargo e assinar ao respectivo termo de compromisso. Após, deverá esta apresentar as Primeiras Declarações, no prazo de 20 (vinte) dias, observando-se os termos do artigo 993 do Código de Processo Civil. Nos termos do artigo 999 do Código de Processo Civil, cite-se a Fazenda Pública e os herdeiros indicados nas Primeiras Declarações para os termos do presente inventário para se manifestarem no prazo legal. Transcorrido o prazo para manifestação da Fazenda Pública e dos herdeiros, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, volvam conclusos. Intime-se. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 12/02 02/2016, IOLETE BEZERRA SALES, digitou. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito, subscreve.

AUTOS Nº: 0029122-70.2015.827.2729

Chave do Processo nº 253988956015

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARCELA SOUSA OLIVEIRA

Requerido: HELTON ALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: O Excelentíssimo Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob n.º 0029122-70.2015.827.2729, interposta por MARCELA SOUSA OLIVEIRA em desfavor de HELTON ALVES DE OLIVEIRA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 12/02/2016, IOLETE BEZERRA SALES, digitou.

AUTOS Nº: 5001539-69.2008.827.2729

Chave do Processo nº 611576817014

Ação: GUARDA

Requerente: SHIRLEINE SILVA ABREU

Requerido: I. DA C. R

FINALIDADE: O Excelentíssimo Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º 5001539-69.2008.827.2729, interposta por SHIRLEINE SILVA ABREU em desfavor de I. DA C. R, representada por sua genitora MYRLA DA CUNHA DE DEUS que fica CITADA por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 12/02/2016, IOLETE BEZERRA SALES, digitou.

AUTOS Nº: 5034204-65.2013.827.2729

Chave do Processo nº 765824305213

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Requerente: MAURICIO DE QUEIROZ JUNIOR e MAURICEA SARDINHA REGO DE QUEIROZ FIGUEREDO

Requerido: EDNA ROCHA DE QUEIROZ

FINALIDADE: O Excelentíssimo Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, registrada sob n.º 5034204-65.2013.827.2729, interposta por MAURICIO DE QUEIROZ JUNIOR e MAURICEA SARDINHA REGO DE QUEIROZ FIGUEREDO em desfavor de EDNA ROCHA DE QUEIROZ, que fica CITADA por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como

verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 12/02/2016, IOLETEBEZERRA SALES, técnica judiciária, digitou.

AUTOS Nº: 5043012-59.2013.827.2729

Chave do Processo nº 597959087813

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V. F. P. S.

Requerido: GERMANO ROCHA SANDRINI

FINALIDADE: O Excelentíssimo Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º 5043012-59.2013.827.2729, interposta por V. F. P. S. representado por sua genitora THAIANNE CRISTINA PAOLINI PINHO em desfavor de GERMANO ROCHA SANDRINI, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, e em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias cobradas, com a respectiva atualização, bem como daquelas vencidas no curso desta ação, até a data do efetivo pagamento, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 12/02/2016, IOLETE BEZERRA SALES, digitou.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº: 0007487-67.2014.827.2729**

Chave do Processo: 703309959614

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO

Requerido: MARCOS PAULO PINHEIRO

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 08/10/2015, declarou em definitivo a interdição civil de MARCOS PAULO PINHEIRO, em razão de possuir transtorno autista, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 904 Sul, Alameda 13, lote 33, Plano Diretor Sul, Palmas - TO . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez)dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 12/02/2016. Eu, IOLETE BEZERRA SALES, técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº: 0012148-55.2015.827.2729

Chave : 263179044115

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA

Requerido: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 19/10/2015, declarou em definitivo a interdição civil de JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, em razão da substituição de curatela , tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 1105 SUL, QI 12, LOTE 01, ALAMEDA 13, S/N, CENTRO, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 11/02/2016. Eu, IOLETE BEZERRA SALES, técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº: 0018804-62.2014.827.2729

Chave: 242978770914

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: VANDERLI PEREIRA DA SILVA

Requerido: JOÃO BARBOZA DA SILVA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05/08/2015, declarou em definitivo a interdição civil de JOÃO BARBOZA DA SILVA, em razão de possuir sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico e hipertensão arterial, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, VANDERLI PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 55, Rua 24, Lote 01, Aurenny II, 01, AURENYY II, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 12/02/2016. Eu, IOLETE BEZERRA SALES, técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº: 0019198-69.2014.827.2729

Chave do Processo: 632907306314

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: LAUDELINA CARDOSO DE MOURA

Requerido: ANA CARDOSO DE MOURA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 16/11/2015, declarou em definitivo a interdição civil de ANA CARDOSO DE MOURA, em razão de possuir sequelas de doença orgânica, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LAUDELINA CARDOSO DE MOURA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 1304 Sul, Ql. 02, Alameda 04, Lote 25, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez)dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 12/02/2016. Eu, IOLETE BEZERRA SALES, técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº: 5013782-69.2013.827.2729

Chave do Processo: 581438659313

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ELIANE GONÇALVES

Requerido: FRANCISCO GUSTAVO GONÇALVES

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 17/09/2015, declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCO GUSTAVO GONÇALVES, em razão de possuir esquizofrenia, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ELIANE GONÇALVES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA 30, QUADRA 130, LOTE 16, AURENYY III, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 11/02/2016. Eu, IOLETE BEZERRA SALES, técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº: 5015476-73.2013.827.2729

Chave do Processo: 581438659313

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: SELESTINA SARAIVA DA PENHA

Requerido: FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 13/10/2015, declarou em definitivo a interdição civil de FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, em razão de possuir doença mental incurável, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, SELESTINA SARAIVA DA PENHA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 25, Quadra 36, Lote 03, Palmas - TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 11/02/2016. Eu, IOLETE BEZERRA SALES, técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº: 5020689-60.2013.827.2729

Chave n. 622361628213

Ação: Tutela e Curatela – Nomeação

Requerente: IVANIR DE SOUZA CAMARGO

Requerida: FLÁVIO DE SOUZA CAMARGO

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO , MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05/05/2015, declarou em definitivo a interdição civil de FLÁVIO DE SOUZA CAMARGO, em razão de ser portador de esquizofrenia, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, IVANIR DE SOUZA CAMARGO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QUADRA 904 SUL, ALAMEDA 04, 72 - PLANO DIRETOR SUL - 7700000 - Palmas - TO . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. Palmas/TO, 28/07/2015. Eu, IOLETE BEZERRA SALES - técnica judiciária, digitei.

Central de Execuções Fiscais**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JOSANE MENENZES BELEM**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 030.052.921-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 19 dos autos nº - 0003089-43.2015.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de NOVEMBRO de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MARGARIDA CIRIANO MARTINS**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 418.702.471-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 0002772-45.2015.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 12 de NOVEMBRO de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ANALICE LOPES DE SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 363.601.121.91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos nº - 0002535-11.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de OUTUBRO de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) VILMASSONE DARC DA SILVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 659.742.551-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 19 dos autos nº - 0000190-72.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de OUTUBRO de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) S C BRITO & CIA LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ nº: 09.381.002/0001-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 19 dos autos nº - 5036516-14.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JONE CARLOS GALINDO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 042.725.954-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 19 dos autos nº - 5003562-80.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS M J LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 07.256.991/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos nº - 0011206-57.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 21 de novembro de 2014. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) DOMINGOS DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 183.010.023-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 18 dos autos nº - 5009968-49.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 31 de julho de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) FRC COBRANÇA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 09.147.310/0001-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº

- 0008117-89.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) FABIO DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 178.044.933-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 0007945-50.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 16 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) GINIGLEI EUDES CALIXTO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 492.435.351-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 0006811-85.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARTINHO GOMES DE SOUZA NETO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 014.145201-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 0006025-41.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS,

e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) AMÉRICO MARTINS DE SÁ NETO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 233.781.071-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 0005985-59.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ADELSIVANIA PINTO CARDOSO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 589.300.601.10, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 0005821-94.2015.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) PONTUAL SERVIÇOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 06.157.246/0001-58, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos nº - 0004453-84.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o

ESTADO DO TOCANTINS, e cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJJTO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de fevereiro de 2016. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, MMa. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que é Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusada: **EGUINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileiro, convivente, soldador, nascido aos 0/08/1986 em Almas/TO, filho de José Luiz Conceição da Silva e Lenice Pereira da Silva, fim de comparecer no dia **08 de março de 2016, às 09:30horas**, nesta Comarca. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 15 dias do mês de março de 2016. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 20 (VINTE) dias - ORIGEM: Processo: nº 5000197-85.2006.827.2731; Chave do Processo: 272546746015; Natureza da Ação: Ação Previdenciária; Requerente: MARIA VITALINA DA SILVA; Advogado/Requerente: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti; Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. INTIMANDO: MARIA VITALINA DA SILVA, inscrita no CPF nº 014.221.711-59, atualmente com sede em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR a autora acima (Despacho contido no evento 9) destes autos, que segue transcrito: DESPACHO: “ 1. Indefiro o pedido (EVENTO 8) pois que compete a PARTE AUTORA as providências visando se comunicar com sua cliente e indicar seu endereço na petição inicial; 2. Outrossim, a não ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte (não comprovadas nos autos), injustificável se torna a determinação judicial de expedição de ofícios às RECEITAS ESTADUAL E FEDERAL, INFOJUD, RENAJUD, INFOSEG, EMPRESAS DE TELEFONIA, CONTRAN/DETRAN, DENATRAN, ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SERASA, SPC E CONGÊNEROS), INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, FAZENDAS PÚBLICAS, TRES, e OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO GÊNERO, para a obtenção de ENDEREÇO Da parte autora. 3. Diga a PARTE AUTORA, intimando-se a AUTORA (por EDITAL = 20 DIAS = DJTO) e seu ADVOGADO (OS DOIS) sobre o processo e para requererem o que entenderem, de útil ao seu andamento, em CINCO (5) DIAS, sob pena de extinção e arquivo; Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins (TO), data certificada pelo sistema. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.* Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 (trinta) dias - ORIGEM: Processos: nºs: 0003932-02.2015.827.2731; Chave do Processo: 891525977015; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 1.527,62 (um mil e quinhentos e vinte e sete e sessenta e dois centavos); Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PGE – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; Procurador/Exequente: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Estadual; Executado: Empresa – MARCOS ANTÔNIO COELHO - ME, e, o sócio da empresa: Marcos Antônio Coelho. CITANDO(S) o executado devedor(es): Empresa: MARCOS ANTÔNIO COELHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.158.060/0001-98, e a própria pessoa física/sócio da empresa : MARCOS ANTÔNIO COELHO inscrito no CPF nº 947.736.611-00, brasileiro, atualmente em sede/endereço em lugar incerto não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR OS

EXECUTADOS DEVEDORES: Empresa : MARCOS ANTÔNIO COELHO-ME; e a própria pessoa física, o sócio executado: Marcos Antônio Coelho – CPF – nº 947.736.611-00, já acima qualificados, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 1.527,62 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº C-110/2015, Livro/Folha 06/110, datada de 13/02/2015 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª Publicação.

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº **5000514-44.2010.827.2731** requerida por **Osmiro Fidélio dos Santos** em face de **Ilzo dos Santos**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de pedido de interdição de **Ilzo dos Santos** aforado por seu irmão **Osmiro Fidélio dos Santos**, ainda na data de **17 de dezembro de 2010**, onde o autor alega, em síntese, que o interditando padece de problema mental que o impede de exercer suas atividades cotidianas e laborativas e de reger os atos de sua vida civil. Assim, faz-se necessário este pedido para que o requerente possa cuidar e representar o irmão legalmente, múnus que já exerce desde o nascimento do curatelando, posto que o pai das partes é falecido e a mãe possui graves problemas de saúde que a impedem de exercer a curadoria do filho. Em 26 de ABRIL de 2011 este Juízo deferiu a curatela provisória pleiteada (ANEXO DEC7, evento 1). O requerido foi citado (fl. 25, ANEXO OUT8, evento 1), interrogado (fl. 35, ANEXO AUD11, evento 1), e contestou a ação (ANEXO CONT13, evento 1). No evento 28 foi colacionado laudo da Perícia Médica realizada pela Junta Médica do TJ/TO. Intimado acerca da perícia, o Ministério Público manifestou não ter objeção quanto à perícia, pugnando pelo prosseguimento do feito (evento 34). As partes também não se opuseram ao laudo. É o relatório. Decido. De início destaco que o autor é parte legítima para figurar no pólo ativo desta ação, conforme se vê dos artigos 1.177, do Código de Processo Civil e 1.768 do Código Civil. O laudo médico firmado pela JUNTA MÉDICA DO TRINUNAL DE JUSTIÇA tendo o perito destacado que: "**O periciando é portador de grave doença mental, qual seja esquizofrenia residual, total, absoluta e definitivamente incapacitante para o trabalho bem como para o exercício de todos os atos da vida civil, estando indicada, do ponto de vista médico, a escolha de um curador que o assista nas atividades da vida diária e defenda seus interesses**". (sic) O periciado é portador "**1. F20. 5-[Esquizofrenia (residual)]; 2. 53.9-[Anemia nutricional não especificada (anemia crônica simples)]**". Consta ainda no referido laudo, que a **doença mental do periciando é GRAVE e o impede de exercer TODOS os atos de sua vida civil, para os quais é ABSOLUTA e TOTALMENTE incapaz**. Por outro lado estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz". Nesse caso, **o requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, uma vez que é IRMÃ do interditando e se dispõe a cuidá-lo. E assim o sendo, TERÁ POR DEVER INAFASTÁVEL, PROPORCIONAR AO CURATELADO OS TRATAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO E MELHORIA DO SEU ESTADO**. Neste ponto insta destacar que **a interdição é reversível, posto que na ocasião em que o interditado sentir-se capaz para os atos da vida civil ou desvincular-se do estado depressivo que legitimou sua interdição, ele terá legitimidade para requerer sua reabilitação**. Finalmente, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática desta medida, cujo objetivo é a proteção dos interesses do incapaz. DO EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO**, declarando a incapacidade civil absoluta de **Ilzo dos Santos**, e nomeio como seu curador o **Osmiro Fidélio dos Santos**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome da interditada. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 01 de fevereiro de 2016. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário TJ, matrícula nº 2015123, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**. Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015). **CERTIDÃO**: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____, Conceição de Maria Queiroz Sousa, Porteira dos Auditórios.

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 2ª publicação.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0001030-13.2014.827.2731, requerido por EDSON BARROSO XAVIER em face de JOÃO BATISTA DE SOUZA, sendo que no evento 36 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeado o requerente como seu curador, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "... Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL DO REQUERIDO JOÃO BATISTA DE SOUZA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio o autor EDSON BARROSO XAVIER como curador do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Oficie-se ao TER. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo... Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito." E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 15 de fevereiro de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº2008.0006.2642-9, **FICA INTIMADO DA SENTANÇA** o Réu, GERSON NERES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/12/1988, filho de Getúlio de Souza Ferreira e Jovelina Neres Rodrigues, residente na Rua Projetada, casa 04, centro em Jaú/TO e WESLINEI DOS SANTOS AMORIM, brasileiro, lavrador, nascido aos 15/04/1990, filho de Valnez dos Santos e Vandira Moura Amorim, residente na Rua Projetada, casa 04, centro em Jaú/TO, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls.146, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...) Ante o exposto DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados GERSON NERES DE SOUZA E WESLINEI DOS SANTOS AMORIM, em razão do advento da prescrição do direito Estatal em aplicar a sanção penal, em sintonia com o art. 107, IV, primeira figura, c/c art.109, inciso V, ambos do Código Penal, em consequência determino o arquivamento dos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 02 de Dezembro de 2014. (ass) Dr. Ocelio Nobre da Silva-Juíza de Direito Nacom. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 15 de Fevereiro de 2016. Eu .Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judiciária. Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2007.0005.1417-7, **FICA INTIMADO DA SENTANÇA** o Réu, VAGNO EDUARDO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Porangatu/GO, nascido aos 12/12/1978, filho Joaquim Jose Pereira e Maria Marlene da Silva Pereira, residente Rua 12 quadra 10, lote 08, Setor Sul em Peixe/TO., atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls.58, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...) POSTO ISSO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado VAGNO EDUARDO DA SILVA PEREIRA, devidamente qualificado nos autos, ante o cumprimento integral da pena imposta, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Após diligências, archive-se os autos. Notifique-se o Ministério Público Estadual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de Novembro de 2014. (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 15 de Fevereiro de 2016. Eu .Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judiciária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº2006.0007.4148-5, **FICA INTIMADO DA SENTANÇA** o Réu, REINATO

RIBEIRO MARTINS, brasileiro, amasiado, natural de Peixe/TO, nascido aos 11/11/1969, filho de Bena Ribeiro Teles e Raimunda Ferreira Martins, residente na Avenida Alair de Sena conceição em Peixe/TO., atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls.82, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...)POSTO ISSSO, DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado REINATO RIBEIRO MARTINS, em razão do advento da prescrição do direito Estatal em aplicar a sanção penal, em sintonia com o art. 107, IV, primeira figura, c/c art.109, inciso V, ambos do Código Penal, em consequência determino o arquivamento dos autos.Sem custas..Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Peixe-TO, 28 de novembro de 2014.(ass) Dr. Ocelio Nobre da Silva-Juiza de Direito Nacom. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 15 de Fevereiro de 2016. Eu .Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judiciária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2011.0000.0424-0, **FICA INTIMADO DA SENTENÇA** o Réu, ALBERTINO FERREIRA DE MENEZES, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/08/1972, filho de Lavino Ferreira Menezes e SANTINA machado dos Santos, RESIDENTE Avenida 04, quadra 22, lote 08 s/n, Setor Jardim em Gurupi/TO., atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls.70, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...)Assim, julgo extinta a punibilidade de **ALBERTINO FERREIRA DE MENEZES**, nos termos do artigo 89 § 4º E 5º da Lei da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 26 de Setembro de 2014. (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 15 de Fevereiro de 2016. Eu .Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2011.0009.7476-1, **FICA INTIMADO DA SENTENÇA** o Réu, DIRLEY NUNES CARVALHO, vulgo "Dorley", brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Natividade/TO, nascido aos 27/02/1979, filho de Trindade Nunes Carvalho e Juliana Ferreira de Menezes, Avenida Maranhão, Setor Aeroporto, próximo ao Supermercado Varanda em São Valerio/TO., atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls.80/86, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado DIRLEY NUNES CARVALHO, alhures qualificado, quanto a imputação de prática da conduta descrita no art.147, caput do código penal e art.21 do Decreto Lei 3.688/41, supostamente cometido no dia 06/11/2011, em razão do implemento da prescrição da pretensão punitiva estatal, considerando a pena abstratamente cominada ao delito em testilha (art.107, IV, primeira figura, c/c art.109, VI, ambos do CPB). Sem custas.Publique-se.Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se Palmas-TO, 12 de Dezembro de 2014.(ass) Dr.Océlio Nobre da Silva-Juíza de Direito em auxílio ao Nacom. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 15 de Fevereiro de 2016. Eu .Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judiciária. Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2011.0003.6596-0, **FICA INTIMADO DA SENTENÇA** o Réu, JEAN CLAUDE RUMMLER, brasileiro, casado, administrador, natural da Suíça, nascido aso 018/04/1969, filho de Emile Rummler e Huguette Zeller, residente na Avenida Brasília nº 1470, centro em Gurupi/TO., atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls.78, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...)Assim, julgo extinta a punibilidade de Fabiano Ribeiro de Araujo nos termos do artigo 89 § 44º E 5º da Lei da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 05 de fevereiro de 2015. (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça.DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 16 de Fevereiro de 2016. Eu .Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judiciária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº 2009.0003.3666-6, **FICA INTIMADO DA SENTENÇA** o Réu, FABIANO RIBEIRO DE ARAUJO, brasileiro, natural de Gurupi/TO, filho de Josafa Gloria de Araujo e Ana Luiza Ribeiro

Ferreira do Nascimento, Rua S-5, quadra 35, lote 17, Setor Sol Nascente em Gurupi/TO., atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos as fls. 135, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...) Assim, julgo extinta a punibilidade de Fabiano Ribeiro de Araujo nos termos do artigo 89 § 44º E 5º da Lei da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 05 de fevereiro de 2015. (ass) Dr. Cibele Maria Bellezzia-Juiza de Direito. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 16 de Fevereiro de 2016. Eu .Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judiciária.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 (Quinze) Dias

REEDUCANDO. RAYEL FÉLIX LOPES DE SOUSA

Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de 15 (Quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Execução Penal, nº 0000451.19.2015.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o reeducando. **RAYEL FELIX LOPES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido aos 14/03/1982, natural de Loreto-MA, filho de Antonio Carvalho de Sousa e Maria Felix Carvalho de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 14 da Lei Federal 10.826/2003 e artigo 180 na forma do artigo 69 do Código Penal, fica ele, por este Edital, INTIMADO para comparecer a Audiência Admonitória a ser realizada no dia **12/04/2016 às 15:00**. Intimem-se. Publique-se e registre-se. Pium-TO. 12 de Fevereiro de 2016. Jorge Amancio de Oliveira. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 (Quinze) Dias

ACUSADO. AZEMAR DANTAS AZRAK

Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de 15 (Quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Execução Penal, nº 0000217.37.2015.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o reeducando. AZEMAR DANTAS AZRAK, brasileiro, solteiro, guarda noturno, nascido aos 16/03/1967, em Manaus-AM, filho de Elias Nagib Dantas e Edeme Dantas Azrak, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121 § 2º inciso IV combinado com 14 inciso II do CP, fica ele, por este Edital, INTIMADO para comparecer a Audiência Admonitória a ser realizada no dia 12/04/2016 às 13:20. Intimem-se. Publique-se e registre-se. Pium-TO. 11 de Fevereiro de 2016. Jorge Amancio de Oliveira. Juiz de Direito.

PONTE ALTA

Diretoria do Foro

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 15.0.000011815-7

ORIGEM:Palmas/TO.**RECLAMANTE:** Margareth Lizita Lobo Silveira

RECLAMADO: Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Ponte Alta do Tocantins

ASSUNTO: Dúvidas com relação à procedimentos adotado pelo Cartório de Registro de Imóveis e Primeiro Tabelionato de Notas de Ponte Alta do Tocantins/TO.

DECISÃO nº 4367 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA

Assiste razão ao Tabelião, tendo em vista que o erro não é da certidão e sim do registro que consta no registro do imóvel. Portanto, o reclamante deve proceder nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73 para a devida retificação do próprio registro. Intimem-se. Publique-se. Informe-se a Corregedoria. Cumpra-se.

Jordan Jardim, Juiz de Direito, em 02/12/2015, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA. O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - nº 5000664-07.2010.827.2737, antigo: nº 2010.0003.4217 – 1, Chave: nº 940406681815, requerida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em face de Gomes Oliveira e Negre Ltda, DESCRIÇÃO DOS BENS: “1º) – 05 (cinco) mil tijolos furados, 06 furos, tamanho 09x14x19cm. 2º) – 03 (três) mil tijolos furados, 08 furos.” VALOR DA AVALIAÇÃO: “Sendo avaliado o 1º - tijolo no valor de R\$: 320,00 (trezentos e vinte reais), o milheiro totalizando o valor de R\$: 1.600,00 (um mil seiscentos reais) e 2º) – tijolo sendo avaliados no valor de R\$: 680,00 (seiscentos e oitenta reais) o milheiro, totalizando o valor de R\$: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) - valor atualizado em 06/10/14.” FIEL DEPOSITÁRIO: MATIAS WASHINGTON OLIVEIRA JUNIOR. LOCAL, DATA E HORARIO: Átrio do Fórum local. Em 05 de abril de 2016 às 09h00m, em primeira praça. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a 2ª praça para o dia 19 de abril de 2016, no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIA: As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (12/02/16). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE PRAÇA. O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - nº 5000475-34.2007.827.2737, antigo: nº 2007.0005.2303 – 6, Chave: nº 886331369915, requerida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em face de Rede Tocantins de Comunicação Ltda, Hélio Abrão Lunes Trad e Alberto Teixeira de Oliveira Teles, DESCRIÇÃO DOS BENS: “01 – (uma) área de 62.500m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada no lugar denominado repartimento e caracterizado como sendo o lote nº 09, próximo ao loteamento Jardim Umuarama – Setor Vila Nova, constante da matrícula nº R-2-9.311 do livro 02, CRI de Porto Nacional / TO.” VALOR DA AVALIAÇÃO: “R\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - valor atualizado em 05/09/07.” FIEL DEPOSITÁRIO: ARNALDO PEREIRA LOGRADO. LOCAL, DATA E HORARIO: Átrio do Fórum local. Em 05 de abril de 2016 às 08h30m, em primeira praça. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a 2ª praça para o dia 19 de abril de 2016, no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIA: As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (12/02/16). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5006321-22.2013.827.2737

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Sentenciado: EDINALDO SANTOS PEREIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de **Execução Penal nº 5006321-22.2013.827.2737**, em que figura como sentenciado **EDINALDO SANTOS PEREIRA, "vulgo MACACO PENTEADO"** brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 29/07/1993, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº 4568001 SSP/GO, filho de VALDI PEREIRA DA SILVA E EVA BATISTA DOS SANTOS SILVA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Dispositivo: Pelo exposto, acolho o parecer do Ministério Público e, com fulcro no artigo 82 do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de **EDINALDO SANTOS PEREIRA**. PRI. Porto Nacional, 16 de dezembro de 2015. Allan Martins Ferreira–Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000174-82.2010.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: FLÁVIO ROBERTO ALVES PEREIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de **Ação Penal nº 5000174-82.2010.827.2737**, em que figura como sentenciado **FLÁVIO ROBERTO ALVES PEREIRA**, vulgo “Paizim”, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/05/1988, filho de Sebastião Alves Barbosa e Rita de Cássia Pereira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Dispositivo: Ante o exposto, e, com fulcro no art.109, V c/c art.107, IV do Código Penal, declaro extinta a presente ação penal, e determino o seu arquivamento. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. PRI.” Porto Nacional, 13 de novembro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5013742-58.2011.827.2729

Ação: INQUÉRITO POLICIAL

Sentenciado: JODEON CLAUDIO DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de **Inquérito Policial nº 5013742-58.2011.827.2729**, em que figura como sentenciada **JODEON CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, Ex-vereador e Presidente de Câmara Municipal de Ipueiras/TO, no exercício de 2008, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Dispositivo: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações.. PRI.”Porto Nacional, 15 de dezembro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0005767-41.2014.827.2737

Ação: INQUÉRITO POLICIAL

Sentenciado: LOURIVALDO BARBOSA DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de **Inquérito Policial nº 0005767-41.2014.827.2737**, em que figura como sentenciada **LOURIVALDO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 17/08/1977, natural de Natividade/TO, filho de Sancho Barbosa da Silva e Maria Almero Alves Pereira, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Dispositivo: De tal modo nos termos do art. 107, inciso IV, 2a figura do CP, declaro extinta a punibilidade do indiciado **LOURIVALDO BARBOSA DA SILVA**. PRI.”Porto Nacional, 24 de novembro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0005013-02.2014.827.2737

Ação: INQUÉRITO POLICIAL

Sentenciado: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de **Inquérito Policial nº 0005013-02.2014.827.2737**, em que figura como sentenciada **ANTÔNIO RODRIGUES LIMA**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 06/09/1985, natural de Silvanópolis/TO, portador do RG nº 1.033.052 SSP/TO, filho de Emiliana Rodrigues Lima, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Dispositivo: De tal modo nos termos do art. 107, inciso IV, 2a figura do CP, declaro extinta a punibilidade do indiciado **ANTÔNIO RODRIGUES LIMA**. PRI.” Porto Nacional, 24 de novembro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5001908-54.2013.827.2740 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: GABRIEL MARX CONCEIÇÃO ALENCAR

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 5001908-54.2013.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Ré:

GABRIEL MARX CONCEIÇÃO ALENCAR, tendo o presente à finalidade de CITAR o Acusado: GABRIEL MARX CONCEIÇÃO ALENCAR, brasileiro, solteiro, nascido aos 23.08.1989, natural de Caxias-MA, filho de Joselma Maria Brito Conceição Alencar e de José Costa Alencar, em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2.016. Eu, Maria Dleuce Andrade Coelho de Sousa – Escrivã, o fiz digitar e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Alimentos, autuada sob o nº 0003786-65.2014.827.2740 tendo como requerentes M.E.S.M. rep por sua genitora IACYARA SABOIA MARQUES e como requerido IZAULINO POVOA JUNIOR, sendo o presente para CITAR o requerido IZAULINO POVOA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, RG e CPF desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, de todo o teor da prefacial anexa, para em 03 dias, efetuar o pagamento, da pensão alimentícia em atraso, (a partir de novembro de 2013), e as prestações que vencerem no curso do presente processo, cada uma equivalente a 1 (um) salário mínimo, tudo com correção monetária e juros legais, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada prisão civil, em caso de mora injustificada no pagamento das pensões alimentícias. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA- Nos autos da ação de alimentos nº 2011.0001.3624-3, o requerido foi reconhecido como genitor da exequente e condenado a pagar-lhe pensão alimentícia no valor de um salário mínimo mensal. Que o requerido não vem cumprindo com sua obrigação alimentar. Que o requerido deixou de ser citado, pois não foi localizado. Que o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos dois onze do mês de fevereiro de dois mil e dezesesseis (11/02/2016). Eu Rosiane Gomes da Rocha-Servidora de Secretaria- que digitei. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

PROCESSO Nº : 16.0.0000000214-7
INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 366, de 15 de fevereiro de 2016

Trata-se da contratação da empresa Castilho Silva & Cia Ltda, para realização do curso “Garantias Constitucionais do Processo” ofertada aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e de órgãos parceiros, alunos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, a ser ministrado pelo Doutor Antônio Cláudio da Costa Machado, nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2016, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 44/2016 da Controladoria Interna (evento 0873190) e no Parecer 59/2016 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 0876656), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0870985), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 5543/2016, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 0877964), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação pretendida, pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão de Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

Em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 325, de 15 de fevereiro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 13.0.000185932-8, que trata da Constituição do Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas – GestTPU, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 4349, de 9 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito, Presidente;

II – Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto;

III – Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário;

IV – Roger Freitas Nascimento, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância;

V – Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito;

VI – Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Técnica Judiciária de 1ª Instância;

VII – Wallson Brito da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância;

VIII – Célio Sousa Rocha, Promotor de Justiça;

IX – Fabrício Barros Akitaya, Defensor Público;

X – Márcio Gonçalves Moreira, Advogado;

XI – Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Delegado de Polícia.” (NR)

Art. 2º É tornada sem efeito a Portaria nº 269, de 11 de fevereiro de 2016, e revogada a Portaria nº 309, de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Comunicado

COMUNICADO CG Nº 149/2016

PROCESSO Nº 2016/8510 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 16º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca de falsidade no tocante aos

reconhecimentos de firma em contratos de abertura de crédito, de interesse de Luis Felipe da Silva Lopes, Camila Mantelo Vicente Geraldini, Zoraide Antonia Padilha, Lucas Pereira Lima, Risomir Candido Alves, Luciene de Sousa Pereira Gomes de Melo, Debora Borchat e Soraia Cristina Beckmann, mediante emprego de etiquetas e selos não compatíveis com os padrões utilizados pela serventia, e ausência dos nomes referentes às pessoas que teriam suas firmas reconhecidas, constando apenas o nome da empresa concedente de crédito.

COMUNICADO CG Nº 150/2016**PROCESSO Nº 2016/8491 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera da Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto aos reconhecimentos de firma apostos em cartas de anuência, em nome de Helder Miguel Monteiro de Araújo, pessoa que não possui cartão de assinatura na unidade, mediante emprego de etiqueta e carimbos que não correspondem ao padrão utilizado pela serventia e selos de firma com valor econômico (nº 1093AA548803, 1093AA548804 e 1093AA548805), cujas numerações ainda não foram atingidas.

COMUNICADO CG Nº 151/2016**PROCESSO 2016/8594 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília - Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto aos reconhecimentos de firma de apostos em contrato de locação não residencial, onde figuram como fiadores Jair Mantovani Pereira e Vera Lúcia Pereira, pessoas que não possuem cartão de assinatura na unidade, mediante emprego de etiqueta e carimbo que não correspondem ao padrão utilizado pela serventia e selo falso nº 1073AA532659, cuja numeração ainda não foi atingida.

COMUNICADO CG Nº 152/2016**PROCESSO 2016/8792 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, acerca de falsidade quanto aos reconhecimentos de firma de Mauro Eugênio Pereira e Neide Aparecida dos Santos Borges em documento, supostamente atribuídos às unidades do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília - Comarca da Capital e do 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, uma vez que não possuem cartões de assinatura nas respectivas unidades, mediante emprego de etiquetas e carimbos que não correspondem ao padrão utilizado pelas serventias e selos falsos.

COMUNICADO CG Nº 153/2016**PROCESSO Nº 2016/9826 - FRANCA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RESTINGA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da existência indícios de falsidade em posterior reconhecimento de firma em documento de autorização de transferência de veículo realizado perante o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Franca, do veículo Motocicleta Honda CG 125 Titan, ano 1999, modelo 2000, cor azul, Chassi 9CZJC2500YR074741, Renavam 728104555, onde consta como proprietária Queli Rodrigues de Almeida Silva, CPF nº 090.130.946-0, com os dados de qualificação do comprador e valor em branco.

COMUNICADO CG Nº 157/2016**PROCESSO Nº 2016/7539 - ARAÇATUBA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Carlos Henrique de Oliveira Soares em documento de Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, do veículo VW/GOL 1.0, Renavam nº 00749590661, ano de fabricação 2000, modelo 2001, placa GVF 9113, com a utilização de carimbo falso e reaproveitamento do selo nº 0049AA139505 pertencente a unidade. **COMUNICADO CG Nº 158/2016 PROCESSO Nº 2016/12036 - ASSIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca do extravio da segunda via da Declaração de Nascido Vivo nº 30.66995120-1.

COMUNICADO CG Nº 165/2016**PROCESSO Nº 2016/9826 - FRANCA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RESTINGA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, em retificação ao Comunicado CG nº 153/2016, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico e no Portal do Extrajudicial em 02/02/2016, que onde se lêperante o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Franca.... leia-se: perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Franca, ratificando-se os demais dados.

COMUNICADO CG Nº 166/2016**PROCESSO Nº 2015/172874 - GUARULHOS - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, acerca da falsificação de reconhecimento de firma de Luiz Carlos Perondini Corato realizada no 3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, com a utilização de documento falso, cujo cancelamento do cartão de assinatura foi determinado.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Decisão

Conselho Nacional de Justiça

Autos: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0000059-56.2016.2.00.0000

Requerente: DOMINGOS PINTO DA COSTA

Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS - TJTO

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** instaurado por **DOMINGOS PINTO DA COSTA** em face do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – TJTO**, por meio do qual impugna o Anexo V do Edital n. 003/2015, expedido pela Comissão de Seleção e Treinamento do TJTO, por entender que mencionado Edital deixou, indevidamente, de arrolar todas as serventias vagas (ID 1865225).

Alega, em síntese, que a mera existência de pendência judicial concernente às

serventias não é capaz de excluí-las da lista de delegações vagas. Complementa que, neste caso, bastaria que o Edital mencionasse tal condição, de modo que os candidatos que as escolhessem assumiriam os riscos decorrentes das futuras decisões judiciais.

Aduz que, provavelmente por equívoco, o Tribunal deixou de incluir as

seguintes serventias dentre aquelas que se encontram vagas:

- Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Araguaína;
- Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Colinas do Tocantins;
- 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Dianópolis;
- Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protesto e 2º de Notas de Porto Nacional;
- Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;
- Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Wanderlândia.

Diante disso, **“REQUER A SUSPENSÃO LIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO até que seja comprovada a sua correção com a consequente inclusão das**

Serventias acima relacionadas, haja vista não terem qualquer impedimento administrativo ou judicial para figurarem na mencionada relação.” (grifos existentes no original)

Ademais, almeja que este Conselho “*determine ao Tribunal de Justiça do Tocantins que cumpra a Constituição Federal, ofertando todas as Serventias que efetivamente estão vagas no Concurso Público a ser realizado, determinando a retificação do item 1.2. com inclusão de todas as serventias que estão vagas e que vierem vagar até a conclusão final do Concurso Público em nome da Máxima Efetividade do Concurso Público e 236 da CF.*”.

Por fim, requer que, na hipótese de se adotar outro entendimento, a liminar seja confirmada no sentido de determinar “*a Suspensão do Concurso Público, até que o Egrégio TJTO justifique os pressupostos de fato e/ou de direito que levaram a Corte Estadual de Justiça a não incluir todas as serventias vagas do Estado no Concurso Público (...).*”.

Com vistas a subsidiar a análise do pedido liminar, o TJTO foi intimado a se manifestar (ID 1865437), de maneira que informou, em síntese, (ID 1867443 e seguintes):

i) existir procedimento semelhante no âmbito deste Conselho (PCA n. 0006255-76.2015.2.00.0000);

ii) que as serventias sob alegação “*se encontram sub judice, sendo seustitulares mantidos em razão de liminares concedidas em Mandados de Segurança, com exceção à Serventia de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Wanderlândia que vagou após a publicação de lista de vacância elaborada pela Corregedoria-Geral da Justiça.*”;

iii) que a “*Relação de Serventias Vagas no Estado do Tocantins, elaborada neste Órgão Censório (Aviso nº 75/2015/CGJUS/TO), publicado no Diário da Justiça nº 3658, que circulou no dia 14 de setembro de 2015, está de acordo com as decisões de Conselho Nacional de Justiça, especialmente, a proferida no PAC 000504002.2014.00.0000, que determinou, dentre outras, a republicação de lista de*

vacância e a publicação de novo edita.”.

O Requerente se manifestou nos autos a respeito dos apontamentos do TJTO (ID 1868913), oportunidade em que reiterou os pedidos formulados.

Em 2 de fevereiro de 2016, o Eminentíssimo Conselheiro José Norberto Lopes Campelo, relator sorteado do procedimento, encaminhou-me os autos para consulta de

eventual prevenção (ID 1867903).

É o relatório.

Decido.

I) DA PREVENÇÃO

Nos termos do artigo 44, § 5º, do Regimento Interno do CNJ, considera-se “*prevento, para todos os feitos supervenientes, o Conselheiro a quem for distribuído o primeiro requerimento pendente de decisão acerca do mesmo ato normativo, edital de concurso ou matéria, operando-se a distribuição por prevenção também no caso de*

sucessão do Conselheiro Relator original.” (grifos inexistentes no original).

Trata-se de regra que visa evitar a prolação de decisões contraditórias, justificando, assim, a reunião dos procedimentos sob a relatoria de um mesmo Conselheiro.

Assim, por considerar que o PCA n. 0006255-76.2015.2.00.0000, sob minha relatoria, guarda identidade com a matéria tratada nos autos do presente feito, **aceito a prevenção indicada.**

Redistribuem-se os presentes autos à minha relatoria.

II) DA MEDIDA LIMINAR

Como visto, o Requerente impugna o rol de delegações vagas no âmbito do TJTO, ofertadas em concurso público por meio do Edital n. 003/2015, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico de 17 de dezembro de 2015 (ID 1865228), com o intuito de ver certas delegações elencadas no rol das serventias extrajudiciais vagas, ainda que se encontrem sob discussão

judicial ou cuja data de vacância seja posterior à publicação da Relação Geral de Vacâncias. Até que seja comprovada a correção da listagem, requer a suspensão liminar do certame.

A concessão de medida liminar pelo CNJ exige a presença concomitante dos requisitos da plausibilidade do direito invocado e do efetivo perigo de dano oriundo da

demora no provimento final, a teor do artigo 25, inciso XI, do Regimento Interno:

Art. 25. São atribuições do Relator:

XI - deferir medidas urgentes e acauteladoras, motivadamente, quando haja fundado receio de prejuízo, dano irreparável ou risco de perecimento do direito invocado, determinando a inclusão em pauta, na sessão seguinte, para submissão ao referendo do Plenário;

No presente caso, tenho por presentes os requisitos necessários à concessão desta medida de urgência.

A plausibilidade jurídica da tese do Requerente está evidenciada pela possibilidade de existirem delegações que, indevidamente, foram excluídas da lista de

serventias oferecidas no concurso público.

Neste ponto, cito o Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Wanderlândia, que, desde outubro de 2015, se

encontra vago por motivo de renúncia do seu titular, homologada pelo TJTO por meio do Decreto Judiciário n. 502/2015, disponibilizado em 27 de outubro do mesmo ano no Diário de Justiça Eletrônico do Tocantins.

Alega o TJTO (ID 1867443) que referida serventia “*não figurou na Relação de Serventias Vagas no Estado do Tocantins, elaborada pela Corregedoria-Geral de Justiça (Aviso nº 75/2015/CGJUS/TO), pois a declaração de vacância só ocorreria em 27 de outubro de 2015, depois da publicação da Relação de Serventias Vagas no Diário da Justiça nº 3658, que circulou no dia 14 de setembro de 2015.*” (grifos existentes no original).

Entretanto, o artigo 11 da Resolução CNJ n. 80/2009 estabelece que a Relação Geral de Vacâncias é permanente e será atualizada a cada nova vacância. Isto induz à

conclusão, pelo menos nesta análise rasa e precária, de que o Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Wanderlândia deveria figurar na relação de serviços vagos contida no Edital n. 003/2015, até porque este fora disponibilizado no Diário da Justiça somente em 16 de dezembro de 2015, vale dizer, quase dois meses após a declaração de vacância da serventia em análise.

A este respeito, já se pronunciou este Conselho no bojo do Procedimento de Controle Administrativo n. 0003585-02.2014.2.00.0000, em que a Conselheira Relatora deixa claro que a lista de serventias vagas deve ser permanente, sem, contudo, que se entenda que esta permanência seja sinônimo de imutabilidade, porquanto o rol deve ser constantemente atualizado, inclusive de forma a abarcar as vacâncias surgidas entre a data de publicação da Relação Geral de Vacâncias e a publicação do Edital do certame. É o que verifica dos seguintes trechos do Voto, aprovado à unanimidade por este Conselho:

Outro ponto que merece reparo é a ausência de atualização da listagem de vacância quanto ao período compreendido entre a publicação do edital de vacância, de 26 de março de 2014, até a publicação do edital, em 4 de junho do mesmo ano.

(...)

O fato de ser insuscetível às alterações fáticas circunstanciais não é fustigado pelo disposto nos parágrafos do mesmo art. 11, os quais explicitam tão somente o inexorável procedimento de atualização da referida lista. Com efeito, o § 1º do art. 16 da Lei nº 8.935, de 1994, e o disposto nos artigos 9º a 11 da Resolução nº 80, de 2009, deixam claro que a lista deve ser permanente, mas atualizada, conceitos que, como veremos, não se conflitam.

Em outras palavras, a lista geral de vacâncias deve ser constantemente atualizada para que possa refletir o retrato de momento do conjunto de serventias vagas em determinado Estado, uma vez que, a cada semestre, surgem novas vacâncias decorrentes dos mais variados motivos (morte do titular, renúncia à delegação, perda da delegação por punição administrativa, remoção etc.). (CNJ – PCA n. 0003585-02.2014.2.00.0000 – Rel. Cons. Gisela Gondin Ramos – 203ª Sessão Ordinária – j. 3/3/2015)

Assim, é possível que esta delegação, assim como outras que são objeto deste procedimento, tenham deixado, equivocadamente, de integrar o rol das serventias vagas ofertadas em concurso.

De outro lado, é manifesto o receio de prejuízo e de perecimento do direito invocado, decorrente da demora do provimento final, tendo em vista o concurso se encontrar em andamento, com datas de realização das provas da primeira etapa previstas para 12 e 13 de março de 2016. Ademais, a possível alteração dos critérios de ingresso das delegações disputadas no certame (provimento ou remoção), decorrente da inserção de serventias no Anexo V do Edital n. 003/2015, sugere a suspensão do concurso com o intuito de evitar maiores danos.

Ante o exposto, defiro o pedido de liminar para determinar a suspensão do Concurso Público de Provas e de Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registros do Estado do Tocantins, regido pelo Edital n. 003/2015.

Intime-se o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com a máxima urgência, do teor desta decisão, bem como para, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

Submeta-se a presente decisão ao referendo do Plenário, nos termos do art. 25, inciso XI, do Regimento Interno do CNJ.

Brasília, data registrada em sistema.

Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/pjecnj/Painel/painel_usuario/documentoHTML....5 de 6 11/02/2016 16:10

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS
Conselheiro

DIRETORIA GERAL

Decisão

DECISÃO nº 338 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de empresa especializada para limpeza e conservação da piscina instalada no Centro de Ensino Infantil – CEI do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, durante o ano de 2016.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 53/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 0875703) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0874148), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa ELAINE APARECIDA KROETZ, CNPJ 22.164.070/0001-18, pelo valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a prestação dos serviços em referência, conforme Proposta sob o evento 0870462.

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para confecção do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação do extrato e demais providências pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 324/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14196/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Gurupi e Formoso do Araguaia/TO, no período de 15 a 19/02/2016, com a finalidade de manutenção preventiva na Comarca de Gurupi (SEI 15.0.000004733-0) e troca de nobreaks na Comarca de Formoso (SEI 16.0.000001308-4).

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Gurupi e Formoso do Araguaia/TO, no período de 15 a 19/02/2016, com a finalidade de manutenção preventiva na Comarca de Gurupi (SEI 15.0.000004733-0) e troca de nobreaks na Comarca de Formoso (SEI 16.0.000001308-4).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 323/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14202/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 19 a 21/01/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos da 2ª vara cível da comarca de Paraíso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 322/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14203/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Moraes Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Palmas/TO, no dia 05/02/2016, com a finalidade de encaminhando equipamentos de informática da comarca de Paraíso ao departamento de manutenção de equipamentos de informática do Tribunal de Justiça, para reparos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 320/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14207/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 804,45, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas/TO, no período de 13 a 16/02/2016, com a finalidade de execução de manutenção predial em caráter emergencial devido a ocorrência de chuvas no Fórum da Comarca de Colinas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 804,45, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas/TO, no período de 13 a 16/02/2016, com a finalidade de execução de manutenção predial em caráter emergencial devido a ocorrência de chuvas no Fórum da Comarca de Colinas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 319/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14210/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 753,82, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 11 a 12/02/2016, com a finalidade de tratar assuntos relacionados ao NUPEMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos junto à ESMAT, COGES, Diretoria de Informática e Tribunal de Justiça, conforme SEI 16.0.000001406-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 318/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14212/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Araguaína/TO, no período de 15 a 16/02/2016, com a finalidade de levar computador do contador para manutenção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 317/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14214/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 973,28, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 398,11, por seu deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 28 a 30/01/2016, com a finalidade de submissão de trabalho à banca de qualificação do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 316/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14213/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maristela Alves Rezende, Diretor Financeiro, Matrícula 352757**, o valor de R\$ 1.846,79, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.049,37, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 21 a 24/02/2016, com a finalidade de visita técnica para conhecer unidades especializadas de cobranças de custas finais, bem como a estrutura física do Fundo de Modernização do Poder Judiciário, conforme SEI 16.0.000000952-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Valdeir Gomes de Santana, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 161067**, o valor de R\$ 1.649,81, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.852,39, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 21 a 24/02/2016, com a finalidade de visita técnica para conhecer unidades especializadas de cobranças de custas finais, bem como a estrutura física do Fundo de Modernização do Poder Judiciário, conforme SEI 16.0.00000952-4.

Art. 3º Conceder à servidora **Claudiene Moreira de Galiza Bezerra, Escrivão Judicial, Matrícula 352004**, o valor de R\$ 1.649,81, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.852,39, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 21 a 24/02/2016, com a finalidade de visita técnica para conhecer unidades especializadas de cobranças de custas finais, bem como a estrutura física do Fundo de Modernização do Poder Judiciário, conforme SEI 16.0.00000952-4.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 314/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14215/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127653**, o valor de R\$ 2.538,71, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 313/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14216/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 143,17, por seu deslocamento de Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 10 a 11/12/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos no juizado especial cível e criminal da região norte de Palmas conforme portaria 4536/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 312/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14217/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 1.395,32, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 138,57, por seu deslocamento de Pium/TO para Comarca de

Palmas/TO, no período de 25 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 302/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 12 de fevereiro de 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7.2.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de computador de alta performance, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 16.0.000001262-2 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde**, matrícula 352395 - DTINF (área requisitante);

II - **Wagner Willian Voltolini**, matrícula: 187237 - DTINF (área técnica);

III - **Everton Pereira da Silva**, matrícula 16194 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Carlos Póvoa Franco**, matrícula 247052 - DIADM (área administrativa);

V - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM substituto automático do integrante da área administrativa.

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 13.0.000027231-5

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 01/2013.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, os subitens 3.2 e 3.3, da Cláusula Terceira do Termo de Autorização de Uso de Bem Público nº. 01/2013, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS:

3.2. A Autorizatória pagará mensalmente a quantia de R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos), referente às despesas com a energia elétrica mediante Documento de Arrecadação Judiciária-DAJ, o qual deverá ser emitido no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - www.tjto.jus.br.

3.3. Os pagamentos atinentes ao custeio da energia elétrica deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, devendo a AUTORIZATÓRIA enviar o comprovante à Diretoria Financeira.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000006096-6

CONTRATO Nº 190/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Quarta do Contrato nº. 190/2011**, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100-Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 0100

e

Unidade Gestora: 060100-Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 190/2011, aos Autos Administrativos 12.0.000006096-6, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2016.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.00000519-7

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00029

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Edson Felício da Fonseca

CNPJ: 09.246.187/0001-82

OBJETO: Empenho destinado ao conserto de bomba d'água do prédio do Tribunal de Justiça.

VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 08 de Fevereiro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.00000179-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 28/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 069/2015

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00023

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Della & Torre Ltda

CNPJ: 03.329.101/0001-07

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material promocional (banner).

VALOR TOTAL: R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 05de Fevereiro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.00000055-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2015

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00050

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Contiplan Indústria Gráfica Ltda - ME

CNPJ: 02.290.545/0001-05

OBJETO: Aquisição de cédulas de identidade funcional para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.916,28 (Três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 08 de Fevereiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**